



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE FREI PAULO

Comissão de Justiça, Educação, Saúde e Assistência Social

PARECER JURÍDICO Nº 15/2023

Ementa: Declara Patrimônio Cultural Imaterial do Município de Frei Paulo a Banda de Pífanos do Povoado Alagadiço e dá outras providências.

Aportou nesta Comissão Permanente o Projeto de Lei nº 13/2023, de 16 de agosto de 2023, de origem e autoria do Vereador Osmar Reges da Cruz, sendo solicitada a esta comissão, análise acerca da legalidade e constitucionalidade do respectivo Projeto de Lei que declara Patrimônio Cultural Imaterial do Município de Frei Paulo/SE a Banda de Pífanos do Povoado Alagadiço e dá outras providências.

É o que impede relatar

PARECER DO RELATOR

De iniciativa do Vereador Osmar Reges da Cruz, o presente Projeto de Lei trata-se sobre a declaração de natureza imaterial e cultural da Banda de Pífanos do Povoado Alagadiço, em virtude da sua tradição histórica na mencionada povoação.

Antes de adentrar no âmbito jurídico e legal do mencionado Projeto de Lei, é de suma importância ressaltar a tradição da Banda de Pífanos do Povoado Alagadiço no Município de Frei Paulo, em virtude da continuidade e respeito as tradições culturais enraizadas no nosso Município.

Pois bem.



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE FREI PAULO

Feitas tais considerações, passando a analisar o âmbito jurídico, a competência para legislar acerca de matérias relativas ao interesse local incumbe ao próprio Município de Frei Paulo, conforme dispõe o artigo 30, I, da Constituição Federal de 1988, senão vejamos:

Constituição Federal:

Art. 30. Compete aos Municípios:

I - legislar sobre assuntos de interesse local;

Além da previsão contida na Constituição Federal, existe previsão no Regimento Interno desta Casa Legislativa, em seu art. 116, acerca da iniciativa de projetos de lei destinado a competência do Poder Legislativo.

Portanto, entende-se que inexistente óbice jurídico e considera-se correta a iniciativa do presente Projeto de Lei em análise.

Assim, tratando de propositura de projeto que verse sobre a declaração de Patrimônio Cultural e Imaterial da Banda de Pifanos do Povoado Alagadiço, não se vislumbra fundamentos de ilegalidade ou inconstitucionalidade do projeto ora objeto da presente análise.

Dito isto, o Projeto de Lei nº 13/2023 de autoria do Vereador Osmar Reges da Cruz encontra respaldo na Constituição Federal e no Regimento Interno da Câmara de Vereadores do Município de Frei Paulo.

In casu, em obediência ao Princípio da Legalidade, caberá a Câmara Municipal apenas autorizar ou reprovar a propositura.

Desta forma, atendendo a este requisito, verificamos que não há qualquer infringência quanto ao princípio da legalidade, razoabilidade e isonomia de modo que emitimos parecer favorável no sentido de aprovar e dar seguimento ao Projeto de Lei nº 13/2023.



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE FREI PAULO
PARECER Nº 15/2023

No que tange a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, esta Comissão, de forma unanime, é de Parecer Favorável à aprovação do Projeto de Lei nº 13/2023, de autoria do Vereador Osmar Reges da Cruz, podendo o mesmo tramitar regularmente nesta Casa Legislativa, cabendo ao Egrégio Plenário apreciar o seu mérito.

Comissão de Justiça, Educação, Saúde e Assistência Social, 04 de setembro de 2023.

Osmar Reges da Cruz
Presidente

Getúlio Enoque Pereira
Vice-Presidente

Edson Alves de Andrade
Relator



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE FREI PAULO

Edson Alves de Andrade

Edson Alves de Andrade
Vereador Relator

Pelas conclusões do relator:

Cláudio Augusto Cruz
Cláudio Emegem Cruz Filho

De acordo, com restrições:

Contra as conclusões do relator:
